



AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTOS

1 O QUE É?

A fotocópia autenticada é reprodução de um documento, na qual o tabelião atesta que se trata de fotocópia fiel ao documento original, que conserva todos os requisitos de sua autenticidade.

1.1 COMO É FEITA?

A parte interessada apresenta o documento original e a fotocópia ao tabelião de notas e solicita a sua autenticação. Imprescindível análise do tabelião nos elementos identificadores, em seguida é autenticação.

1.2 *NÃO É POSSÍVEL REALIZAR AUTENTICAÇÃO NOS SEGUINTE CASOS*

1.2.1 • Portar somente a cópia de documento (mesmo que autenticada), a cópia autenticada só pode ser feita mediante apresentação de documentos originais

1.2.2 • Se o documento original constar raspagem, corretivo ou rasuras que não fazem parte do documento.

(*) ATENÇÃO: O Notário poderá recusar documento de identificação replastificado ou quando pelo estado de conservação ou distância temporal de sua expedição impossibilitar a identificação de seu portador. (Art. 732, inciso VI, § 2º)

1.3 QUANTO CUSTA?

Os emolumentos são tabelados por lei Estadual.

Para verificar os valores, maito:<https://www.tjpr.jus.br/tabelas-de-custas>

EM CASO DE DÚVIDAS LIGUE PARA O TELEFONE 3013-1667

Av.Pres.Arthur da Silva Bernardes, 2.350 - 80320-300 - Portão - Curitiba - PR - Tel: 41 3013-1667